

Bei n° 369 du 4 de Novembre de 1960.

"Ficam revogados os artigos 2º e 3º da lei nr. 177, de 21 de Novembro de 1958"

A Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás,
decreta:

Art. 1º - Ficam revogados os artigos segundo (2º) e terceiros (3º) da lei n. 177, de 21 de Novembro de 1958, que passam a vigorar com a seguinte redacção;

Art. 2º - É a seguinte tabela integrante dos vencimentos mensais dos funcionários administrativos da Prefeitura Municipal, constituindo o Quadro Único:

<u>PADRÃO</u>										<u>VENCIMENTOS</u>	
A	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Cup	4.000,00
B	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Cup	4.500,00
C	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Cup	5.000,00
D	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Cup	5.500,00
E	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Cup	6.000,00
F	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Cup	6.500,00
G	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Cup	7.000,00
H	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Cup	7.500,00
I	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Cup	8.000,00
J	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Cup	8.500,00
K	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Cup	9.000,00
L	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Cup	9.500,00
M	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Cup	10.000,00
N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Cup	10.500,00
O	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Cup	11.000,00

P	cr\$	11.500,00
Q	cr\$	12.000,00
R.	cr\$	12.500,00
S	cr\$	13.000,00
T	cr\$	13.500,00
U	cr\$	14.000,00
V	cr\$	14.500,00
X	cr\$	15.000,00
Y	cr\$	15.500,00
Z	cr\$	16.000,00

Art. 3º - É a seguinte Tabela integrante dos vencimentos mensais dos funcionários Extra-numerários da Prefeitura Municipal constituindo o Quadro Único:

REFERENCIA	VENCIMENTOS
I	cr\$ 3.000,00
II	cr\$ 3.600,00
III	cr\$ 4.000,00
IV	cr\$ 4.500,00
V	cr\$ 5.000,00
VI	cr\$ 5.600,00
VII	cr\$ 6.000,00
VIII	cr\$ 6.400,00
IX	cr\$ 6.600,00
X	cr\$ 6.800,00
XI	cr\$ 7.000,00
XII	cr\$ 7.400,00
XIII	cr\$ 7.800,00
XIV	cr\$ 8.000,00

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1961, revogando-se as disposições em contrário.

Sala Alberto de Góes da Pámaro - municí.